

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

## PORTARIA AD N° 374/2018

Designa os empregados Henrique Nunes Bezerra Junior, matrícula nº 0744, e Julianna Curado Pereira, matrícula nº 0764. como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 044/2018, firmado entre o Confea e o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Minas Gerais -SENGE-MG, Processo SEI nº 10003/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes". (grifos

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

*(...)* 

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e" Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(...)* 

VII - Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC".

Considerando o Contrato nº 040/2018, firmado entre o Confea e a Associação dos Engenheiros do Esgado de Minas Gerais - SENGE-MG, na data de 22 de novembro de 2018, no valor

global de **R\$ 21.945,00 (vinte um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, para a elaboração e publicação do Manual de Geração de Energia Solar Fotovoltatica - Foco em Mini e Micro Geração de Energia pela CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo SEI nº 10003/2018, e de acordo com a Decisão PL nº 1695/2018,

Considerando a indicação dos empregados Henrique Nunes Bezerra Junior e Julianna Curado Pereira para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 040/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Henrique Nunes Bezerra Junior, matrícula nº 0744, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 040/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Julianna Curado Pereira, matrícula nº 0764, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 040/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 10003/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 26/11/2018, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0140380** e o código CRC **D2091699**.

**Referência:** Processo nº CF-10003/2018 SEI nº 0140380